TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 379/2026 PRESI/GAPRES

O **DESEMBARGADOR LOIS Carlos ARRUDA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, no uso de suas atribuições regimentais, destacando-se, neste particular, as disposições do art. 19, incisos XI, XII e XIII combinados com os incisos LV e LVII do Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 18 da Resolução CNJ n. 400/2021, alterada pela Resolução CNJ n. 550/2024, pela qual estabelece a criação de Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável a ser presidida por um magistrado(a), exceto na Justiça Eleitoral, em que a participação é facultativa, e composta por, no mínimo, 5 (cinco) servidores titulares de unidade, abrangendo, necessariamente, as áreas de gestão estratégica, sustentabilidade e compras ou aquisições;

Considerando o disposto no art. 2º da Resolução CNJ n. 424/2021; e

Considerando o contido no procedimento SEI n. 0002750-87.2026.6.01.8000.

R E S O L V E :

Art. 1º. Alterar a Portaria Presidência n. 435/2024 (ID SEI n. 0737143) para modificar a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável deste Tribunal, composta pelos seguintes integrantes:

I – Assistente de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão - ASSAI, que exercerá a coordenação da Comissão;

II – Assessor(a) de Planejamento, Estratégia e Gestão – ASPLAN;

III – Coordenador(a) de Material e Patrimônio – COMAP;

IV – Coordenador(a) de Gestão de Pessoas – COGEP;

V – Coordenador(a) de Serviços Gerais – COSEG; e

VI – Secretário(a) de Tecnologia da Informação – STI.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos, o(a) Coordenador(a) será substituído(a) pelos demais membros, observada a ordem de precedência fixada nos incisos deste artigo.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável:

I – deliberar sobre os indicadores e metas do PLS;

II – avaliar e aprovar os relatórios de desempenho do PLS, elaborados pela unidade de sustentabilidade;

III – propor a revisão do PLS; e

IV – sugerir tarefas e iniciativas às unidades para o alcance das metas do PLS e realização das ações propostas no plano de ações.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador LOIS ARRUDA,

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Rio Branco, 04 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador LOIS Carlos ARRUDA**, **PRESIDENTE**, em 09/11/2026, às 17:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0931114** e o código CRC **A60B12E6**.